



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA

DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 700
29 de setembro de 2026

Publicado em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

DENNINSSON PERICLES PEREIRA ALMEIDA

Conforme MP nº 2.200-2/2001 - ICP-Brasil

SUMÁRIO

1. PORTARIA.....	2
2. DECRETO.....	2
3. AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO.....	3

1. PORTARIA

PORTARIA Nº 034/2026 Lavandeira-TO, 28 de setembro de 2026.

"Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Lavandeira – TO (CEMPA), responsável por coordenar o processo de elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Municipal nº , 080 de 28 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros titulares para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Lavandeira – TO (CEMPA):

I – Secretária Municipal de Educação – Presidência Milenny Lopes dos Santos – CPF nº.***.***.611-**
II – Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação – Vice-Presidência

Leiliane Maria Pereira de Melo Ramos – CPF nº. ***.***.231-**

III – Articulação Municipal do RENALFA e/ou do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

Jane Alfredo de Castro Costa – CPF nº. ***.***.141-** IV – Coordenação Pedagógica da Educação Infantil Ilza da Rocha Oliveira – CPF nº. ***.***.141-**.

V – Coordenação de Alfabetização – 1º e 2º Ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Eliane Pereira de Oliveira – CPF nº. ***.***.191-**

VI – Coordenação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 3º ao 5º Ano Ivaneide da Rocha Oliveira Serafim – CPF nº.***.***801-**

VII – Coordenação da Educação Integral Eliane Pereira Soares – CPF nº.***.***.331-**

VIII – Direção de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino Ilzany da Rocha Oliveira – CPF nº.***.***.981-**

IX – Representação dos Professores Alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino

Claudinês Maria Ferreira – CPF nº.***.***.671-**

X – Conselho Municipal de Educação

Laiza dos Santos Castro – CPF nº.***.***.331-**

§ 1º A presidência caberá à titular indicada no inciso I e a vice-presidência à titular indicada no inciso II.

§ 2º A indicação de suplentes, quando houver, constará de portaria específica ou de alteração desta Portaria.

Art. 2º Os membros exercerão as competências e observarão as regras de funcionamento estabelecidas no decreto de instituição do Comitê, atuando inicialmente como Equipe Coordenadora Municipal da elaboração da Política Municipal de Alfabetização e, após sua institucionalização, como instância de governança, acompanhamento, monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Lavandeira-TO, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

Denninsson Péricles Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

2. DECRETO

DECRETO Nº 080/2026 Lavandeira-TO, 28 de setembro de 2026.

"Institui o Comitê Estratégico Municipal para coordenar o processo de elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização de Lavandeira – TO, define sua composição, competências e funcionamento, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.633, de 17 de janeiro de 2025, que institui a Política Estadual de Alfabetização do Tocantins, implementada em regime de colaboração por meio do Programa Alfabetiza Mais Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma instância responsável por coordenar o processo participativo de elaboração da Política Municipal de Alfabetização e, após sua institucionalização, promover a articulação, a governança, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação de sua implementação;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Lavandeira – TO, denominado CEMPA, instância colegiada de natureza coordenadora, consultiva, propositiva, articuladora, de acompanhamento e monitoramento, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Durante a formulação da Política Municipal de Alfabetização, o CEMPA atuará como Equipe Coordenadora Municipal do processo de elaboração e, após sua institucionalização, como instância de governança sistêmica, acompanhamento, monitoramento e avaliação, em alinhamento com a Política Estadual de Alfabetização do Tocantins, o Programa Alfabetiza Mais Tocantins e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade coordenar o processo de elaboração participativa da Política Municipal de Alfabetização, articular instituições e esforços intersetoriais e, após a sua institucionalização, acompanhar, monitorar e avaliar o planejamento, a implementação e os resultados das ações voltadas à garantia dos direitos de aprendizagem na Educação Infantil, à alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao CEMPA:

I – Articular a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os parceiros do regime de colaboração, observadas as competências de cada órgão;

II – Planejar, organizar e coordenar as etapas de elaboração da Política Municipal de Alfabetização, assegurando a participação dos profissionais da educação, das unidades escolares, do Conselho Municipal de Educação, das famílias e de outros atores da comunidade;

III – Coordenar a elaboração do diagnóstico da alfabetização no Município, mediante análise de dados educacionais, indicadores, avaliações de aprendizagem, condições de oferta, práticas pedagógicas e necessidades dos estudantes

IV – Identificar e sistematizar desafios, prioridades, diretrizes, objetivos, metas, estratégias, responsabilidades, prazos e mecanismos de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;

V – Promover escuta e participação social durante a

elaboração da Política, registrar as contribuições recebidas e coordenar a sistematização e a validação de sua versão final;
VI – Acompanhar a implementação e a atualização dos instrumentos de planejamento da alfabetização, inclusive o Plano de Trabalho Anual;

VII – Analisar, de forma agregada, indicadores e resultados de avaliações de aprendizagem e propor medidas de melhoria, equidade e recomposição das aprendizagens;

VIII – Acompanhar ações de formação continuada, apoio pedagógico, disponibilização de materiais, incentivo à leitura e apoio aos estudantes com maiores necessidades pedagógicas;

IX – Acompanhar a articulação municipal com a política estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

X – Registrar reuniões, decisões, contribuições e encaminhamentos, organizar as evidências do processo de elaboração e produzir relatório periódico de acompanhamento;

XI – Estimular o diálogo com as famílias e a comunidade escolar e o compartilhamento de boas práticas, observadas as normas de proteção de dados.

XII – Promover a integração das ações de alfabetização com a proposta de educação em tempo integral, articulando o trabalho pedagógico desenvolvido nos diferentes tempos, espaços, componentes curriculares, projetos e atividades da jornada escolar ampliada.

Parágrafo único. As manifestações do Comitê têm caráter orientador e não substituem a competência decisória, administrativa, orçamentária ou pedagógica dos órgãos e profissionais legalmente responsáveis.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DA DESIGNAÇÃO

Art. 4º O CEMPA será composto por 10 (dez) membros titulares, representantes das seguintes funções ou segmentos:

I. Secretário (a) Municipal de Educação, que o presidirá;
II. Coordenador (a) pedagógico (a) da Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a vice-presidência;

III. Articulador (a) municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA;

IV. Coordenador (a) pedagógico (a) da Educação Infantil da Rede Municipal;

V. Coordenador (a) pedagógico (a) de Alfabetização - 1º e 2º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VI. Coordenador (a) pedagógico (a) do Ensino Fundamental - 3º ao 6º ano; VII. Coordenador (a) pedagógico (a) da Educação Integral da Rede Municipal; VIII. Representante da Direção das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

IX. Representante de Professores (as) alfabetizador da Rede Municipal; X. Representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º Os membros titulares serão designados nominalmente por portaria do Chefe do Poder Executivo, que poderá indicar suplentes para os respectivos segmentos.

§ 2º A substituição de integrantes será formalizada por nova portaria, respeitada a representação prevista neste artigo.

§ 3º O Comitê poderá convidar representantes de outros conselhos municipais, das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, do Conselho Tutelar, das famílias, dos Conselhos Escolares, de instituições parceiras e de organizações da sociedade civil para reuniões ou atividades específicas, sem direito a voto.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, por convocação de sua presidência ou da maioria de seus membros.

§ 1º A convocação indicará pauta, data, horário e modalidade da reunião e será encaminhada com antecedência preferencial de 5 (cinco) dias úteis, ressalvadas situações urgentes.

§ 2º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico, com registro em ata.

Art. 6º O quórum de instalação será de maioria absoluta dos membros titulares, e os encaminhamentos serão aprovados por maioria simples dos presentes, cabendo à presidência o voto de desempate.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê e manterá arquivo organizado dos atos de designação, convocações, atas, relatórios e demais documentos produzidos.

Art. 8º Após a designação dos membros, o Comitê realizará reunião de instalação, registrará a ata correspondente e aprovará o calendário de reuniões e o plano de trabalho para elaboração da

Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º Após a institucionalização da Política Municipal de Alfabetização, o CEMPA deverá adequar seu plano de trabalho às ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação.

Art. 9º A participação no CEMPA será considerada serviço público relevante, sem remuneração adicional pela atuação no colegiado.

Art. 10º O acesso, o tratamento e a divulgação de informações sobre estudantes observarão a legislação de proteção de dados pessoais e a preservação da identidade dos educandos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares para a execução deste Decreto, respeitadas as competências do Comitê.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, Estado do Tocantins,

aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Denninsson Péricles Pereira de Almeida

Prefeito Municipal

3. AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026.

A prefeitura municipal de Lavandeira – TO, inscrito no CNPJ nº 01.618.402/0001-17 por meio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 art. 6º, inciso XLI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO E REDE CREDENCIADA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E INSUMOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PERTENCENTES E/OU A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA/TO, ABRANGENDO A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data da Sessão: 13 de outubro de 2026, às 08h30min, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lavandeira - TO. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência <https://lavandeira.to.gov.br/transparencia/licitacoes>, no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e também poderão ser solicitados pelo e-mail licitacaolavandeira@gmail.com. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail informado acima.

Lavandeira - TO, 29 de setembro de 2026.

RUTH MARIA SERAFIM SPINDOLA

Pregoeira